



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	"	140\$	"	80\$
A 2.ª série	"	120\$	"	70\$
A 3.ª série	"	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 4.º e 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 39 947 — Eleva à categoria fiscal de 1.ª classe o concelho de Cascais — Altera os quadros das Direcções-Gerais das Contribuições e Impostos e da Fazenda Pública.

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 15 137 — Manda abonar, a partir de 1 de Outubro findo, à Embaixada de Portugal em Pretória várias quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquela missão diplomática — Altera, na parte respeitante à referida Embaixada, a Portaria n.º 14 882.

Despacho ministerial — Cria uma secção consular na Legação de Portugal em Djakarta e extingue o Consulado existente naquela capital.

Avisos — Tornam público ter o Governo do Ceilão notificado a denúncia das Convenções relativas ao trabalho nocturno de mulheres e de crianças, de 1919.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 39 948 — Permite que as nomeações interinas dos lugares de presidente e de director-delegado da Comissão Administrativa dos Aproveitamentos Hidráulicos da Madeira possam manter-se sem interrupção para além do prazo de um ano referido no artigo 31.º da Lei de 14 de Junho de 1913, até ao seu provimento definitivo.

Decreto-Lei n.º 39 949 — Dá nova redacção ao artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 35 434, que reorganiza os serviços da Junta Autónoma de Estradas.

Ministério da Educação Nacional:

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 3.º e 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica

que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 8 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores

Colónia Correccional de S. Bernardino

Artigo 379.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 2) «Seguros do pessoal contra accidentes» — 450\$00

Para o n.º 3) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» + 450\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 15 de Novembro corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Prisão-Escola de Leiria

Artigo 241.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes» — 150\$00

Para o n.º 1) «Correios e telégrafos» + 150\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcções-Gerais da Fazenda Pública e das Contribuições e Impostos

Decreto-Lei n.º 39 947

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É elevado à categoria fiscal de 1.ª classe o concelho de Cascais.

Art. 2.º O quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos é aumentado de um secretário de finanças de 1.ª classe, um secretário de finanças de 3.ª classe, para servir como subchefe, e três aspirantes e reduzido de um secretário de finanças de 2.ª classe.

Art. 3.º O quadro da Direcção-Geral da Fazenda Pública é aumentado de um tesoureiro e um proposto de 1.ª classe e reduzido de um tesoureiro e um proposto de 2.ª classe.

Art. 4.º No actual ano económico os encargos resultantes do presente diploma, incluindo os do pessoal assalariado da tesouraria, serão satisfeitos pelas forças das correspondentes dotações do orçamento do Ministério das Finanças em vigor, reforçando a Direcção-Geral da Contabilidade Pública as verbas que forem insuficientes para a satisfação destes encargos.

§ único. A Direcção-Geral da Contabilidade Pública tomará as indispensáveis providências para que no orçamento do próximo ano económico, nos vencimentos orçamentais atribuídos ao pessoal e outras dotações, sejam feitas as necessárias rectificações, para efeito das respectivas remunerações.

Art. 5.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Novembro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — *Fernando dos Santos Costa* — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomas* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Presidência, por seu despacho de 16 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Instituto Nacional de Estatística

Artigo 217.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos» — 10.000\$00

Para o n.º 3) «Transportes»:

a) «Em serviço do Instituto» + 10.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Novembro de 1954. — O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, por seu despacho de 16 do mês em curso, autorizou, nos termos

do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Artigo 109.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 4) «De material de defesa e segurança pública»:

Da alínea b) «Reparações e conservação de material diverso, armamento e equipamento» — 200.000\$00

Para a alínea c) «Material técnico diverso» + 200.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Novembro de 1954. — O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 15 137

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Pretória, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1954, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais que a seguir se indicam para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquela missão diplomática, ficando assim, a partir daquela data, alterada a Portaria n.º 14 882, de 13 de Maio de 1954, na parte respeitante àquela Embaixada:

Seis meses em serviço no Cabo da Boa Esperança:

	Libras
Escriturário	70-00-00
Dactilógrafo	60-00-00
Tradutor (Afrikaans)	6-00-00
Contínuo	9-00-00
	<u>145-00-00</u>

Seis meses em serviço em Pretória:

Escriturário	55-00-00
Dactilógrafo	45-00-00
Tradutor (Afrikaans)	6-00-00
Contínuo	9-00-00
	<u>115-00-00</u>

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 29 de Novembro de 1954. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Despacho ministerial

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35 985, de 23 de Novembro de 1946, é criada uma secção consular na Legação de Portugal em Djakarta e extinto o Consulado existente naquela capital.

A jurisdição desta secção consular estende-se a todos os postos consulares na Indonésia.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 27 de Novembro de 1954. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Repartição Internacional do Trabalho, de Genebra, o Governo do Ceilão notificou a referida Repartição Internacional, em 16 de Fevereiro de 1954, da respectiva denúncia da Convenção relativa ao trabalho nocturno de mulheres, 1919 (n.º 4).

Nos termos do artigo 13, esta denúncia produzirá os seus efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 23 de Novembro de 1954.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Repartição Internacional do Trabalho, de Genebra, o Governo do Ceilão notificou a referida Repartição Internacional, em 16 de Fevereiro de 1954, da respectiva denúncia da Convenção relativa ao trabalho nocturno de crianças, 1919 (n.º 6).

Nos termos do artigo 13, esta denúncia produzirá os seus efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 23 de Novembro de 1954.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS**Gabinete do Ministro****Decreto-Lei n.º 39 948**

Mantendo-se ainda as circunstâncias que determinaram os provimentos não definitivos do presidente e director-delegado da Comissão Administrativa dos Aproveitamentos Hidráulicos da Madeira;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Até serem providos definitivamente os lugares de presidente e director-delegado da Comissão Administrativa dos Aproveitamentos Hidráulicos da Madeira, poderão as nomeações interinas efectuadas para esses lugares manter-se sem interrupção para além do prazo de um ano a que se refere o artigo 31.º da Lei de 14 de Junho de 1913, sem necessidade de quaisquer formalidades legais, sendo válidos os actos de administração praticados entre o termo do prazo de validade das referidas nomeações interinas e a publicação do presente diploma.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Novembro de 1954.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Junta Autónoma de Estradas**Decreto-Lei n.º 39 949**

Sendo conveniente que as nomeações de pessoal para os diferentes serviços do Ministério obedeçam às mesmas normas;

Estando já regulado, quanto à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36 314, de 31 de Maio de 1947, quanto à Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização, pelo artigo 4.º do Decreto n.º 37 009, de 12 de Agosto de 1948, e quanto à Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos, pelo artigo 5.º do Decreto n.º 37 707, de 30 de Dezembro de 1949, que os lugares de directores de serviços podem ser providos entre chefes de repartição, engenheiros de 1.ª classe dos respectivos quadros ou engenheiros de reconhecida competência estranhos aos quadros, entende-se que igual preceito deve ser aplicado à Junta Autónoma de Estradas.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 35 434, de 31 de Dezembro de 1945, passa a ter a seguinte redacção:

Os directores de serviços serão da livre escolha do Ministro das Obras Públicas, entre os chefes das repartições técnicas e os engenheiros de 1.ª classe do quadro da Junta ou entre engenheiros de reconhecida competência estranhos ao quadro. Estas nomeações só poderão tornar-se efectivas depois de um ano de bom e efectivo serviço.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Novembro de 1954.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 10 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º**Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes****Escola Superior de Medicina Veterinária**

Artigo 460.º «Remunerações acidentais»:

Do n.º 1) «Gratificações pelas regências de trabalhos práticos aos professores extraordinários» — 1.500\$00

Para o n.º 2) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências» + 1.500\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 506, de 31 de Dezembro de 1953, esta alteração mereceu, por despacho de 17 do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 20 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 11 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Instituto Industrial de Lisboa

Artigo 734.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	—	73.200\$00
Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»:		
Vencimentos	38.526\$00	
Suplemento	34.674\$00	
		+ 73.200\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 506, de 31 de Dezembro de 1953, esta

alteração mereceu, por despacho de 17 do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 23 de Novembro corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 4.º

Aeronáutica civil

Direcção-Geral

Artigo 50.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos»	—	2.500\$00
Para o n.º 2) «Telefones»		+ 2.500\$00

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *Henrique Daries Louro*.